

Contrato de Gestão nº 002/11  
Termo Aditivo nº 2º  
DGAJ / SES

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/11, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NOVA DESCOBERTA.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 004/10  
SELEÇÃO Nº 004/10**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0001-02, com sede na Av. Parnamirim, nº 95, Parnamirim, Recife/PE - CEP: 52.060-000, neste ato representada por sua Presidente, Dra. GILVANETE HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.468.474-49, portadora da Cédula de Identidade nº 772.225-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 002/11, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

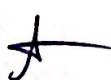
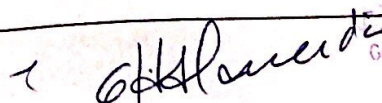
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

1.1 –Fazer inserir na Cláusula Terceira- do compromisso das partes, 3.1 - DA CONTRATADA, do Contrato de Gestão nº 002/2011, o subitem:

“3.1.35- Compete à Contratada prestar os serviços, objeto do Contrato de Gestão nº 04/2010, de forma exclusiva, sendo terminantemente proibida a subcontratação das atividades descritas no referido instrumento contratual e seus anexos.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO começa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

  
  
Luís Roberto Barcelo  
Gerente de Contratos e Convênios  
DGAJ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

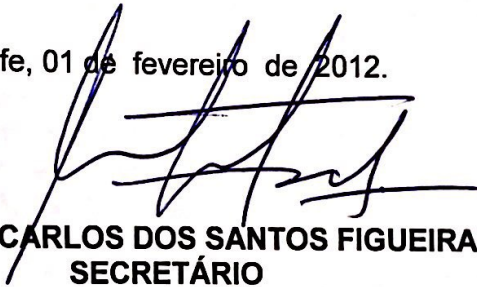
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente TERMO ADITIVO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de fevereiro de 2012.



**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**GILVANETE HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS**  
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA  
CONTRATADA

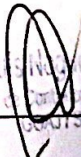
### TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:



João Luiz de Almeida Barreto  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

